



PROJETO DE LEI Nº 024, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

APROVADO EM, 1ª DISCURSO E
VOTAÇÃO POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 19/10/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022 – 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSOANTE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO § 1º DO ART. 124, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO ART. 165, § 2.º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 4.º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2022 conforme estabelecido nas Diretrizes Orçamentárias para 2022, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 14 de setembro de 2021



Xisto Lourenço de Freitas Neto
XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 [PREFEITURADAALIANCA](#)



**PREFEITURA DA
ALIANÇA**
A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

ANEXOS

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021



PROJETO DE LEI Nº 024, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO 1. PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO 2022 A 2025

CONTEXTUALIZAÇÃO E MAPA DA ESTRATÉGIA

1) HISTÓRIA

Aliança Pernambuco - PE

Histórico

O povoamento do município de Aliança começou no século passado, com a presença de uma família muito unida, tendo como representantes três irmãos.

Com tendências progressistas e por iniciativa própria, fundaram no lugarejo, a primeira capela de taipa, marcando assim a intensificação do desenvolvimento da localidade, atraindo conseqüentemente, pessoas da vizinhança.

Com a vinda em 1862 de Frei Caetano, da Ordem dos Capuchinhos, com a finalidade de fazer missões e desenvolver outras atividades da igreja, o

religioso encontrou da parte dos habitantes locais, acentuado espírito de solidariedade, inclusive a ajuda pessoal com trabalhos, na restauração da casa de orações.

A população conquistou a simpatia do missionário que entusiasmado, não poupou elogios e num sermão declarou – “isso aqui é uma aliança”, sugerindo por último, que a localidade deveria ter o nome de Aliança.

Dai a denominação que tomou o povoado, a vila e a cidade, conservada até hoje pela tradição.

Gentílico: aliancense

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Aliança, pela lei municipal nº 5, de 30-11-1892, subordinado ao município de Nazaré. Elevado à categoria de vila com a denominação de Aliança, pela lei estadual nº

18



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

991, de 0107-1909. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de Aliança figura no município de Nazaré.

Elevado à condição de cidade e sede do município com a mesma denominação, pela lei estadual nº 1931, de 11-09-1928, desmembrado dos municípios de Nazaré e Goiana. Constituído de 3 distritos: Aliança, Lagoa Seca e Nossa Senhora do Ó. Desmembrado de Nazaré e Goiana. Instalado em 01-01-1929.

Pela lei municipal de 16 de novembro de 1928, é criado o distrito de Lapa e anexado ao município de Aliança.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município é constituído de 4 distritos: Aliança, Lagoa Seca, Nossa Senhora do Ó e Lapa.

Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.

Pelo decreto-lei estadual nº 92, de 31-03-1938, o distrito de Nossa Senhora do Ó passou a denominar-se Tupioca.

Pelo decreto-lei estadual nº 235, 09-12-1938, o distrito de Lagoa Seca passou a denominar-se Upatininga.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído de 4 distritos: Aliança, Lapa, Tupioca ex-Nossa Senhora do Ó e Upatininga e ex-Lagoa Seca.

Pelo decreto-lei estadual nº 952, de 31-12-1943, o distrito de Lapa passou a denominar-se Macujê.

Em divisão territorial datada de I-VII-1960, o município é constituído de 4 distritos: Aliança, Macujê, Tupioca e Upatininga. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2003.

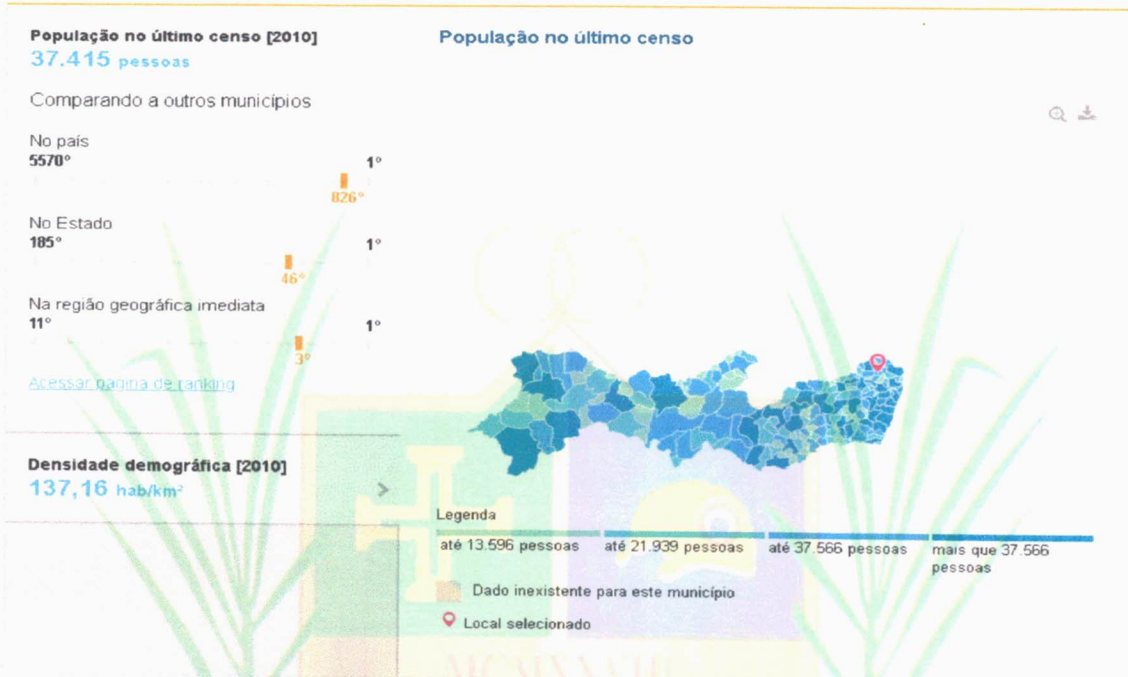
Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



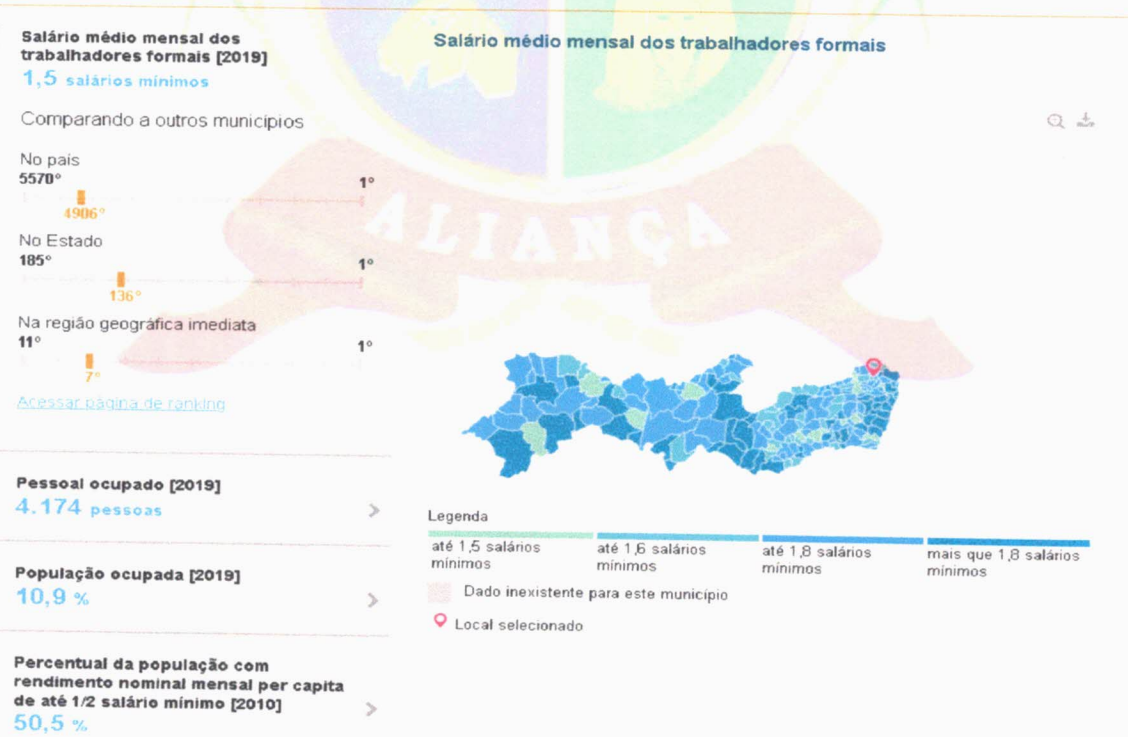
PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

2) POPULAÇÃO



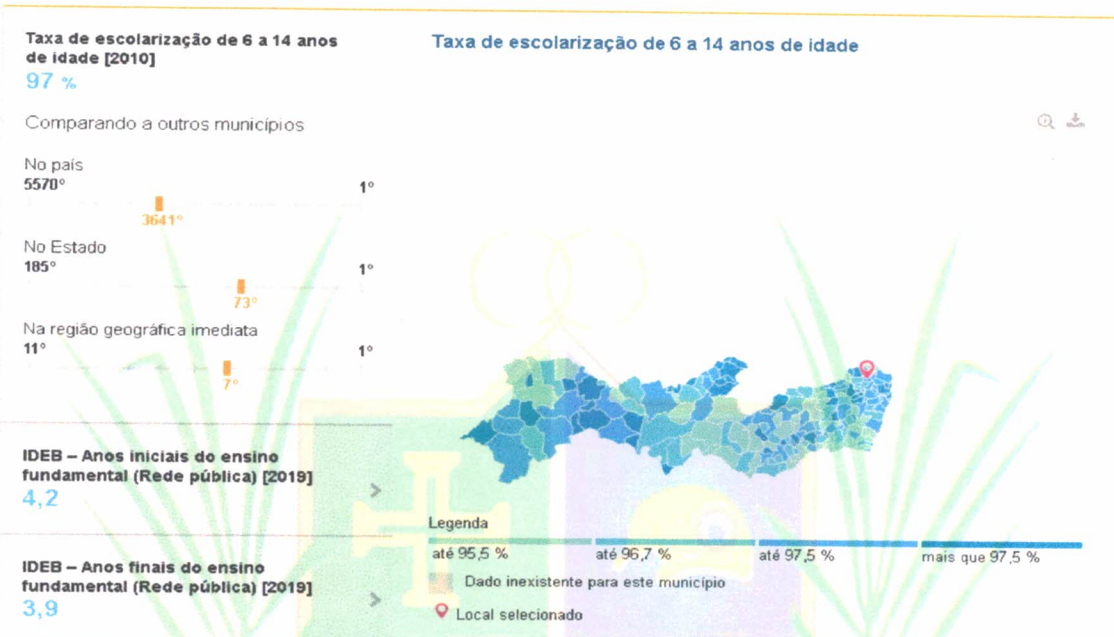
3) TRABALHO E RENDIMENTO



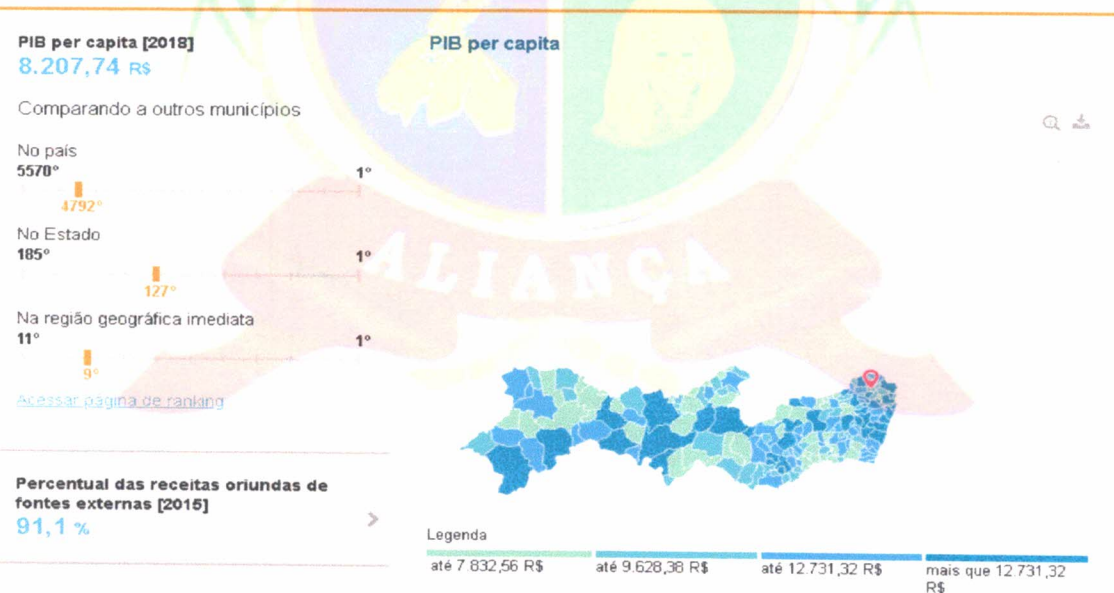
W



4) EDUCAÇÃO



5) ECONOMIA



Handwritten signature



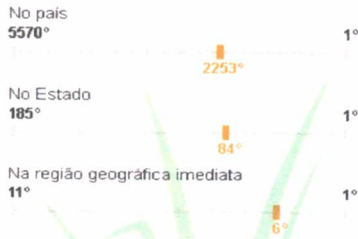
6) SAÚDE

Mortalidade Infantil [2019]

13,46 óbitos por mil nascidos vivos

Mortalidade Infantil

Comparando a outros municípios

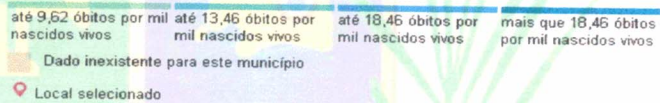


[Acessar página de ranking](#)

Internações por diarreia [2016]

0,3 internações por mil habitantes

Legenda



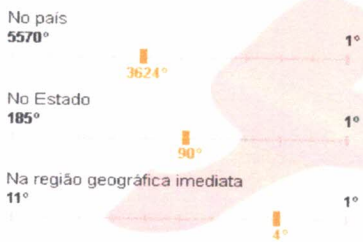
7) TERRITORIO E AMBIENTE

Área da unidade territorial [2020]

272,773 km²

Área da unidade territorial

Comparando a outros municípios



[Acessar página de ranking](#)

Esgotamento sanitário adequado [2010]

55,8 %

Arborização de vias públicas [2010]

47,6 %

Urbanização de vias públicas [2010]

4,8 %

Legenda



W



8. MAPA DA ESTRATÉGIA

O Plano Plurianual de Governo - PPA 2022 a 2025 está concebido a partir do MAPA DA ESTRATÉGIA, demonstrativo sintético da atuação governamental para o período, conforme descrição abaixo:

8.1. MISSÃO, VISÃO E PRINCÍPIOS

A missão representa a razão de existência institucional, o propósito organizacional do Poder Executivo Municipal, no caso. Esta gestão compreende, pelas análises expostas no Diagnóstico Situacional do Município enumerado acima, que deve ser a intenção de "TORNAR ALIANÇA UMA CIDADE QUE CUIDA DAS PESSOAS".

Cidade Sustentável no sentido de garantir para as gerações futuras de seus habitantes, no mínimo, as mesmas condições gerais encontradas atualmente e promover o progresso necessário em todos os seus segmentos de atuação.

Inclusão Social na direção de retirar das condições precárias de vida parcelas significativas da população que estagiam na condição de pobreza e até de miséria, promovendo o acesso a serviços públicos de qualidade que garantam sua dignidade e possam inseri-las no contexto socioeconômico com liberdade, autonomia e competência.

A visão de futuro representa um objetivo permanente para ser vislumbrado para ser atingido num determinado período de tempo. Esta gestão se propõe, em sua autonomia de 4 anos, que o cidadão aliancense reconheça em "SER UMA CIDADE MELHOR PARA SE VIVER".

Os princípios representam os valores de conduta pelos quais a gestão deve imprimir em todas as suas relações: "TRANSPARÊNCIA PÚBLICA", onde os cidadãos possam ter amplo acesso aos atos de governo; "PARTICIPAÇÃO SOCIAL", onde os cidadãos tenham canais efetivos de participação e opine nas decisões de gestão, sobretudo as que lhe digam respeito; e "COMPETÊNCIA DE GESTÃO", onde a condução de governo demonstre eficiência, eficácia e efetividade na execução daquilo que lhe compete executar, otimizando o uso dos recursos públicos.

12



8.2. EIXOS DE GESTÃO

Os Eixos indicam em que bases de abrangência estão estruturadas a gestão e relacionados diretamente com o ODS – Desenvolvimento Sustentável, este PPA está ancorado em quatro eixos:

- **EIXO POLÍTICAS SOCIAIS.** Está relacionado com aspectos da condição social da população a partir do oferecimento de serviços que se constituem direitos do cidadão para viver em estado de bem-estar. Engloba aspectos como educação, saúde, assistência social, cultura, esportes, lazer, segurança pública.
- **EIXO POLÍTICAS DE INFRAESTRUTURA.** Está relacionado com aspectos da infraestrutura urbana da cidade para seu bom funcionamento. Engloba aspectos como serviços de limpeza urbana, mobilidade, acessibilidade, habitação e saneamento básico;
- **EIXO DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL.** Está relacionado com aspectos da condição ambiental e de impactos no seu manejo. Apesar de guardar certa relação com o Eixo Urbano, para este PPA engloba aspectos como demografia, conservação e preservação ambiental e atuação econômica;
- **EIXO DE SOBERANIA, TERRITÓRIO E GESTÃO.** Está relacionado com o suporte ao funcionamento da máquina administrativa. Engloba aspectos como a gestão administrativa e de pessoal e gestão financeira.

8.3. DIRETRIZES

As Diretrizes representam as linhas maiores que disciplinarão a gestão municipal para o alcance da sua missão e visão. São as estradas norteadoras para a execução do PPA.

Para se conseguir uma cidade sustentável e que promova a inclusão social, de modo que seja percebida como cuidadora de sua gente, este PPA concebeu cinco caminhos prioritários que guardam reciprocidade com os seus eixos estruturadores:

- Diretriz: Garantir a participação da sociedade nas decisões e no controle social da gestão, representando a base de sustentação política e de legitimação das demais diretrizes → CIDADE INCLUSIVA E DEMOCRÁTICA;
- Diretriz: Promover uma gestão pública sustentável em todos os aspectos, com seu respectivo ordenamento urbano, além do desenvolvimento econômico com inclusão produtiva de sua vocação turística → CIDADE SUSTENTÁVEL
- Diretriz: Desenvolver uma cidade cuja população desfrute de bem-estar e qualidade de vida, proporcionando o acesso a serviços sociais de qualidade para todos → CIDADE SAUDÁVEL;
- Diretriz: Implementar um modelo de gestão pública eficiente e eficaz com servidores valorizados e capazes de cumprir o seu papel, procurando otimizar o uso das receitas e as despesas → GESTÃO DE RESULTADOS.



8.4. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Os Objetivos Estratégicos representam, sinteticamente, o conjunto de alvos qualitativos prioritários onde todos devem convergir os seus esforços, de modo que ao alcançá-los se chegará a Diretriz. São eles:

DIRETRIZ	OBJETIVO ESTRATÉGICO
Cidade Inclusiva e Democrática	(1) Garantir a participação social nas decisões e no controle da gestão.
Cidade Sustentável	(2) Impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável; (3) Criar oportunidades de inclusão produtiva; (4) Promover a sustentabilidade ambiental e o ordenamento urbano de sua vocação turística.
Cidade Saudável	(5) Proporcionar educação de qualidade; (6) Dispor de serviços de saúde para todos; (7) Promover a assistência social e a cidadania; (8) Proporcionar meios para a cultura, o esporte e o lazer; (9) Promover a segurança social.
Gestão de Resultados	(10) Melhorar a eficiência e a eficácia da gestão; (11) Otimizar a atividade fiscal; (12) Valorizar e capacitar o servidores.

Todas as ações do PPA 2022 a 2025 estarão convergindo para o cumprimento dessa estratégia, construída a partir dos insumos descritos no Anexo 1 deste Projeto de Lei.

O detalhamento da sua concepção e posterior execução está constituído por diretrizes; objetivos estratégicos; programas – com seus respectivos objetivos e indicadores; ação – com suas respectivas metas físicas, prazo, valor e fonte de recurso; secretaria responsável; e a devida classificação orçamentária.

Para efeito deste Projeto de Lei, no entanto, será descrito apenas em (1) Programas por Unidade Executora e (2) Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Após a sua aprovação pela Câmara de Vereadores, e posteriormente tornando-se lei, será posto em execução e continuamente controlado, o que se constitui o Ciclo de Gestão Estratégica Municipal:

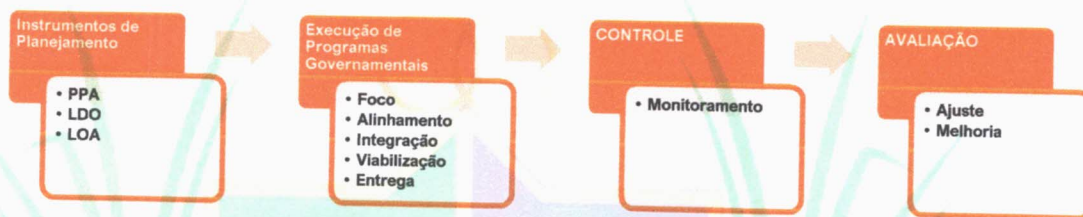
- Planejamento. Constitui-se neste PPA do Mapa da Estratégia e seu detalhamento em Programas enumerados com o seu respectivo código programático. Junta-se ao PPA como instrumentos do planejamento municipal a Lei Orçamentária Anual – LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Execução. Na implementação do PPA será adotado as seguintes orientações de gestão, de maneira a garantir a sua materialização: o *foco* na estratégia; o *alinhamento* das ações por todos os níveis da gestão no desdobramento dos programas e na convergência das ações; a *integração* das partes envolvidas e interessadas; a *viabilização* das metas, isto é, o esforço de disponibilização de recursos (financeiro,



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

- tecnológico, material, informacional) e a mobilização de capital humano; e, finalmente, a entrega, isto é, a apresentação daquilo que está previsto neste Plano;
- Controle. Para acompanhar a execução dos programas ocorrerá, permanentemente, ciclos de monitoramento para verificar o cumprimento dos indicadores de desempenho e da agenda de metas;
 - Avaliação. Adoção de medidas de ajuste, caso algum objetivo, programa ou projeto deva ser incluído ou redimensionado, ou mesmo na melhoria das medidas anteriormente previstas.



Este Ciclo de Gestão Estratégica Municipal está concebido a partir de referenciais teóricos como método de gestão PDCA; o Balanced Scorecard – BSC e o Modelo de Gestão para Resultados.

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.408.907,20	1.549.797,92	1.704.777,71	1.875.255,48
0001	PROCEDIMENTO LEGISLATIVO	3.443.504,10	3.787.854,51	4.166.639,96	4.583.303,96
0002	SUORTE ADMINISTRATIVO	6.928.804,51	7.621.684,96	8.383.853,46	9.222.238,80
0003	APOIO AO ENSINO MÉDIO	523.319,23	575.651,15	633.216,27	696.537,90
0004	CULTURA JUNTO A VOCÊ	1.441.111,90	1.585.223,09	1.743.745,40	1.918.119,94
0005	VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	37.484,66	41.233,13	45.356,44	49.892,08
0006	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	1.955.789,67	2.151.368,64	2.366.505,50	2.603.156,05
0007	PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.155.123,71	16.670.636,08	18.337.699,69	20.171.469,66
0008	APOIO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO	67.545,51	74.300,06	81.730,07	89.903,07
0009	ALIANÇA MINHA TERRA	599.754,71	659.730,18	725.703,20	798.273,52
0010	SERVIÇOS URBANOS EFICIENTES	4.434.436,15	4.877.879,77	5.365.667,74	5.902.234,52
0011	ALIANÇA MAIS BELA	262.392,71	288.631,98	317.495,18	349.244,70
0012	ALIANÇA RESGATANDO VIDAS	16.545.684,27	18.200.252,70	20.020.277,97	22.022.305,76
0013	ESPORTE É VIDA	462.944,97	509.239,47	560.163,41	616.179,76
0014	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	3.493.396,81	3.842.736,49	4.227.010,14	4.649.711,15
0015	TRANSPORTE ESCOLAR COM SEGURANÇA	387.341,61	426.075,77	468.683,35	515.551,68
0016	ALIANÇA MAIS CRIANÇA NA ESCOLA	1.442.840,73	1.587.124,80	1.745.837,28	1.920.421,01
0017	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	27.442.490,58	30.186.739,64	33.205.413,60	36.525.954,96
0018	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	397.802,27	437.582,50	481.340,75	529.474,82
0019	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.542.385,37	2.796.623,91	3.076.286,30	3.383.914,93
0020	ÁGUAS DE ALIANÇA	662.574,03	728.831,43	801.714,58	881.886,03
0021	ALIANÇA MAIS SEGURA	118.701,49	130.571,64	143.628,80	157.991,68
0022	BLOCO DE GESTÃO SUAS	315.442,87	346.987,16	381.685,87	419.854,46

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA

10

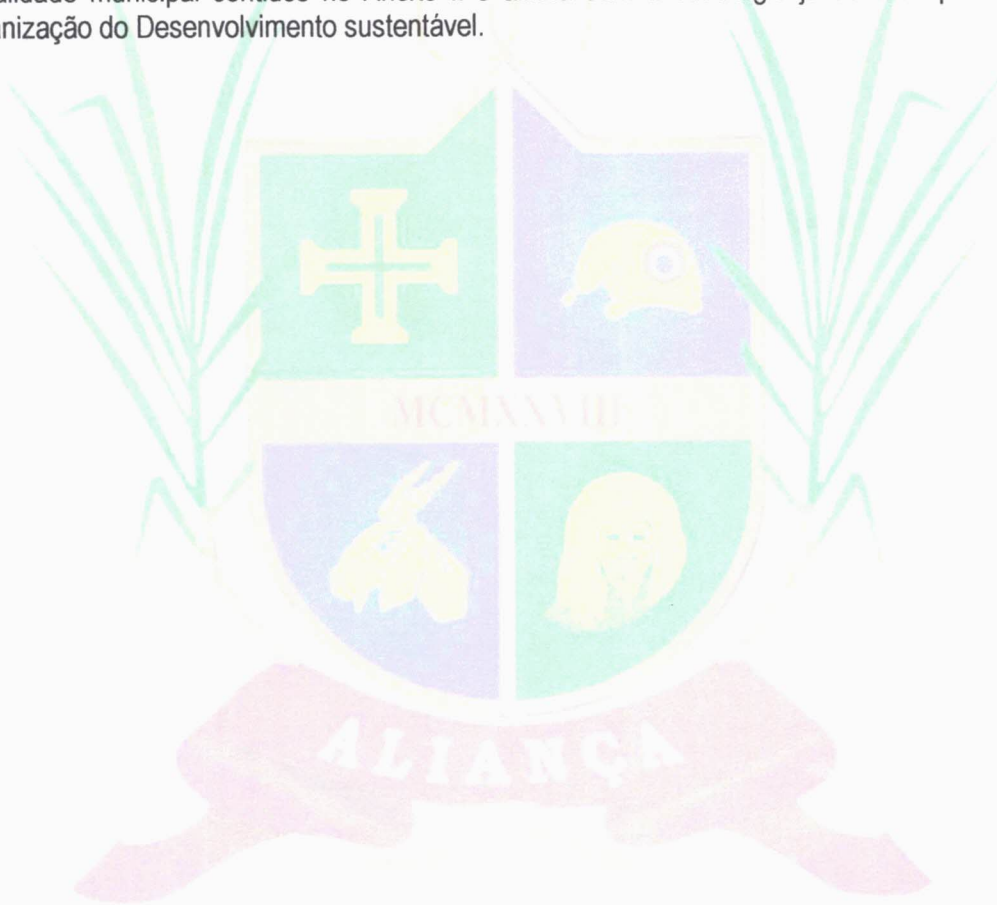


PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

0024	BLOCO MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	29.055,60	31.961,16	35.157,28	38.673,00
0026	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	1.052.479,47	1.157.727,42	1.273.500,16	1.400.850,17
0103	PROGRAMA MÃE CORUJA	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	933.930,00	1.027.323,00	1.130.055,30	1.243.060,83
TOTAL POR ANO:		92.100.244,13	101.310.268,54	111.441.295,40	122.585.424,94

Desta feita, entendemos que o respectivo PPA – Plano Plurianual 2022-2025, indica a soma de R\$ 427.437.233,01 (Quatrocentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e um centavo) para execução das políticas públicas e condicionam a realidade municipal contidos no Anexo II e alinha com a estratégia já adotada pela ODS - Organização do Desenvolvimento sustentável.



✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA

60



**PREFEITURA DA
ALIANÇA**

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022 – 2025 é a transcrição dos anseios da sociedade aliancense obtida por meio da realização de inúmeras discussões com a comunidade, passando a ser a diretriz estratégica da equipe desta gestão.

Entendemos ser este um dos maiores legados do modo deste Governo de fazer política: o respeito ao diálogo construindo ambiente propício para melhoria da qualidade de vida das pessoas sob a garantia de amplo debate popular para as tomadas de decisão que direcionarão as ações públicas.

Estamos certos de que atingiremos este propósito, visto que a participação ativa dos diversos setores sociais - a sociedade civil organizada – bem como suas instituições representativas, exercerão o pleno exercício da cidadania em busca de uma vida melhor para o povo de nossa cidade, ao passo que apresentamos o PPA – Plano Plurianual 2022-2025 na importância de R\$ 427.437.233,01 (Quatrocentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e um centavo), contido nos programas governamentais enumerados no presente Projeto de Lei.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 14 de setembro de 2021


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
ALIANÇA 06 DE 10 DE 2021

PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO
E ORÇAMENTOS
ALIANÇA, 06 DE 10 DE 2021

PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO
E ORÇAMENTOS

LIDO EM PLENÁRIO
EM 20/10/2021


PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer ao Projeto de Lei nº 024/2021

Parecer ao Projeto de Lei nº 024/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025 e dá outras providências.

I – HISTÓRICO

De sorte que, após analisarmos o citado projeto de lei, e, nos debruçando em sua competência, exclusiva desta Comissão, reconhecemos que a matéria em tela, está bem elaborada, segue o rito a ele exigido, obedecendo os trâmites regimentais e constitucional, observamos, portanto, que projeto de lei ordinária, de autoria do Executivo Municipal, está apto de ser aprovado, primeiramente por esta comissão, Salientamos que, o atual projeto de lei, foi encaminhado à análise desta Comissão, e por sua vez, observamos que a matéria, objeto deste Parecer, está elaborado em consonância aos princípios elencados pela Constituição Federal, nos moldes estabelecidos para tal, na boa técnica legislativa, e regimentalmente, cumprindo dispositivos legais.

II- Análise da Matéria:

De forma que, como é de praxe, o mérito a que nos cabe e compete, é o de meramente, tecer análise acerca da juridicidade e constitucionalidade da matéria, como próprio e de natureza a esta Comissão, o que, para tal RECOMENDAMOS ao Plenário da Casa João Hilário Pereira de Lira, à aprovação unânime do referido projeto, por entendermos que ele foi enviado e elaborado em obediência, aos princípios a eles exigidos.

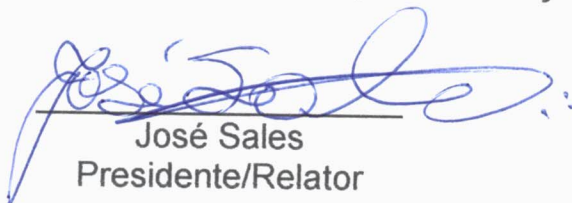
III- Do Parecer:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em sessão realizada no dia 19 de outubro deste ano de 2021, entende que o projeto de lei mencionado, e analisado, e objeto deste Parecer, se encontra em perfeita condição de ser aprovado por todos fazem esta comissão, e que receba o Clivo favorável do Plenário desta Casa de Leis.


Assim sendo, o Vereador José Sales, Presidente da Comissão, e também Relator à matéria, juntamente com, a Vereadora Zinha Oliveira, Secretária, e o Vereador Prof.Hercílio, Membro, votaram favoravelmente pela à aprovação da matéria nos termos em que foi enviado à análise desta Comissão. Pelo que se verificam, o Projeto acima citado foi aprovados por unanimidade de votos.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal da Aliança, 19 de outubro de 2021.



José Sales
Presidente/Relator



Ver^a Zinha Oliveira
Secretária



Ver. Prof.Hercílio
Membro

LIDO EM PLENÁRIO
EM, 19/10/2021


PRESIDENTE

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO,
AO PROJETO DE LEI Nº 024/2021**

I – RELATÓRIO:

Chega ao clivo desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o Projeto de Lei nº 024/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022-2025 e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR:

Desta feita, analisando criteriosamente, o propalado projeto de lei, descobrimos que este por sua vez, é de suma importância, para a administração pública municipal, principalmente pela sua abrangência e aplicação, no contábil/financeiro da gestão municipal, ao tempo que cuida de programar as ações administrativas dentro dos anseios da comunidade e de nossa sociedade, obtidas por meios de inúmeras discussões no seio da comunidade, com diretrizes estratégicas da equipe de gestão.

O autor da matéria, reafirma ser um dos maiores legados do modo deste Governo de fazer política, respeitando o diálogo, construindo ambiente propício para melhoria da qualidade de vida das pessoas, sob a garantia do amplo debate, com a população, objetivando as tomadas de decisões, e consequentemente as ações políticas.

Desta feita, é salutar indicar ao Plenário desta Casa de Leis à aprovação unânime, nos moldes em que foi montado o projeto, por entender sua importância, e sua aplicabilidade na estrutura administrativa municipal.

III – PARECER DA COMISSÃO E VOTO


Desta forma, esta Comissão em sessão ordinária realizada no dia 19 de Outubro de 2021, votou da seguinte maneira: Vereador José Sales,

Presidente/Relator da Comissão, juntamente com a Vereadora Zinha Oliveira, Secretária, e o Vereador Prof.Hercílio, Membro, VOTARAM pela à APROVAÇÃO UNÂNIME do referido Projeto de Lei, oriundo do Senhor Prefeito Municipal, que, recebendo o clivo favorável desta Comissão, segue ao Plenário da Casa João Hilário Pereira de Lira, e assim, recomendamos sua à aprovação unânime.

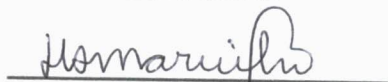
Sala das Comissões, 19 de outubro de 2021.



José Sales
Presidente/Relator



Ver. Zinha Oliveira
Secretária



Prof. Hercílio
Membro